

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS: ANÁLISE DE UM CENÁRIO SOCIAL

Ana Rita Lara de Oliveira¹

Professora Dra. Milene Bartolomei Silva²

Resumo:

Este artigo tematiza sobre a violência contra crianças e as principais políticas públicas (sociais) para seu enfrentamento com ênfase na ótica da conquista de direitos, contextualizadas as ações ocorridas após a década de 80 no Brasil na consolidação da Constituição Federal de 1988, como sendo um marco fundamental de conquistas de direitos para a infância e adolescência. No primeiro momento a pesquisa bibliográfica auxiliou para o processo da construção do conhecimento sobre violência doméstica e sobre leis e políticas que ocorreram no período. No segundo momento, a pesquisa in lócus, caracterizada pela pesquisa qualitativa, mediante o recurso de pesquisa documental ocorreu em uma Unidade Institucional de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes localizada na cidade de Campo Grande, MS, com atendimento à crianças em que seus direitos foram violados. O principal documento analisado foi o Plano Individual de Atendimento (PIA), documento com a finalidade de descrever os motivos que levaram ao acolhimento institucional da criança ou adolescente, bem como o andamento do processo até a decisão de retorno à família ou adoção por outra. O recorte empírico do estudo foi dado pelo critério de saturação dos dados, ou seja, quando ocorre a reincidência das informações, a coleta destes foi realizada nas instalações da Unidade, no período de 29 de abril a 06 de maio de 2019. Foram analisados 25 instrumentos e comparados com dados do ano de 2018. Conclui-se que, apesar das leis, políticas e instrumentos legais, ocorrem diversas violências contra as crianças descritas no (PIA) sendo explicadas por inúmeros motivos e fatores. Por fim, é apresentada uma incidência nos motivos tendo como sujeito violentador e acolhedor a responsabilização da figura feminina, determinado por uma lógica capitalista patriarcal arraigada em nossa sociedade.

Palavras-chave: Violência contra crianças. Direitos. Políticas Públicas. Serviços de proteção.

INTRODUÇÃO

A violência é um problema social que atinge diversas pessoas e precisa ser estudada de diferentes formas.

¹ Pedagoga e acadêmica do Curso de Especialização em Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileira na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

² Professora Dra. Orientadora do Curso de Especialização em Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileira na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Nosso interesse por esse tema construiu-se mediante aos noticiários e números de violência contra crianças presentes em nossa cidade, precisávamos verificar como são constituídas tais violências e como elas estão presentes nessas famílias.

Assim o curso de Especialização em Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileira na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul proporcionou um arcabouço teórico para construção teórica no sentido de entender a um fenômeno que perpassa gerações, diligencia os discursos produtores de desigualdades e de discriminações inscritas nos contextos familiares e sociais, que geram diversas formas de violência contra as crianças.

Para Minayo (2006), “a violência não é uma, é múltipla”, de vocábulo de origem latina “*vis*” que significa força referindo-se a noções de constrangimento e de uso da superioridade física de outro. Se olharmos somente para o termo ele parece um tanto neutro, porém ao analisarmos seus eventos podemos afirmar que se refere a lutas pelo poder e vontade de domínio, de conflitos de se sobrepor uma pessoa sobre a outra com o intuito de dirimi-la em todos os aspectos de constituição. (MINAYO, 2006, p. 10).

E fenômeno social, no sentido de corresponder a comportamentos e ações e situações realizadas e vivenciadas em determinadas sociedades.

Assim, o objetivo deste artigo é tematizar sobre os cenários sociais das violências que crianças e adolescentes sofrem cotidianamente em nosso país, bem como apresentar as principais ações jurídicas, políticas presentes atualmente para seu enfrentamento. Buscamos também dados empíricos in lócus sobre o Plano Individual de Atendimento (PIA) que tem como objetivo relatar o motivo da criança ser acolhida nestes centros de acolhimento a infância e adolescência.

Buscou-se por meio de aportes teóricos bibliográficos problematizar sob a ótica de uma sociedade patriarcal capitalista em que as diversas formas de violência contra as crianças caracteriza como sendo complexa e imersa na multiplicidade de causas e fatores também diversos.

Contextualizamos as ações ocorridas após a década de 80 no Brasil na consolidação da Constituição Federal de 1988, como sendo um marco de fundamental de importância na conquista de direitos para a infância e adolescência.

Diante disso, o artigo encontra-se estruturado primeiramente em um panorama sobre violência contra crianças e adolescentes e seus direitos, no segundo momento na apresentação de políticas públicas (sociais) de enfrentamento a violência e por fim a pesquisa em lócus, os resultados e discussões sobre os dados.

1. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DIREITOS

Pensando que a criança possa estar em qualquer situação que ocorra a violência podemos dizer que essa se constrói ao longo da história na sociedade. (MINAYO, 1990).

Azevedo e Guerra (1997) apontam a violência como um fenômeno da infância em dificuldade, sendo essa tão variada quanto aos meios e modos de violentá-las em que encontramos: *a infância pobre*, vítima da violência social ampla; *a explorada*, vítima da violência no trabalho; *a torturada*, vítima da violência institucional; *a fracassada*, vítima da violência escolar e a *vitimizada*, vítima da violência doméstica. (AZEVEDO; GUERRA, 1997, p.232-233).

Dentre estes meios e modos, ganha especial destaque a violência doméstica em que:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e ou adolescente que, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto. De outro, leva à coisificação da infância, isto é, a uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. ” (AZEVEDO; GUERRA, 1998, p. 32).

A violência doméstica pode ser agrupada ainda em cinco tipos: negligência, abandono, violência psicológica, violência física e abuso sexual. Apontam assim categorias não exclusivas, porém em que, “todas elas compõem o quadro perverso da infância violada, isto é, daquelas crianças que tem cotidianamente violados seus direitos de pessoa humana e de cidadão. ” (AZEVEDO; GUERRA, 1997, p. 233).

Na história deparamos com situações de desamparo a criança como a falta de proteção jurídica, em que aumentavam a probabilidade de serem abandonadas, espancadas, abusadas fisicamente e sexualmente entre outras atrocidades contra a sua vida.

Na Grécia antiga a criança era uma mercadoria considerada de pouco valor, na Roma a Lei das XII Tábuas permitia o pai matar a criança que nascesse disforme, e no período que antecede o século XVIII, surge a utilização de castigos físicos justificados pelos pensadores que seria responsabilidade dos pais para seus filhos não sofrerem más influências. Na Inglaterra (1780) a criança poderia ser enforcada diante a condenação de qualquer um dos duzentos crimes que viesse a cometer. (CARVALHO, 2010).

No Brasil as primeiras crianças vindas de Portugal foram marcadas por desproteção, na condição de órfãs do Rei, como grumetes e pajens, eram enviadas para casarem com os súditos da Coroa. Vinham em embarcações precárias e em decorrência de naufrágios eram deixadas à deriva e/ou ainda abusadas sexualmente pela tripulação. (RAMOS, 2010).

Os padres jesuítas ao desembarcarem na Bahia em 1549, tinham como objetivo ensinar meninos a ler e a orar, uma forma de doutrinar, inclusive as crianças indígenas, e bem verdade que no Velho Mundo, a infância ensejava novas formas de afetividade e a própria afirmação do “sentimento da infância” resultado da transformação entre indivíduos e grupos, no qual a Igreja e o Estado tiveram um papel fundamental. (CHAMBOULEYRON, 2010).

Assim, “a criança “eleva-se” ao *status* de “ser” sendo lhe impostas decência e disciplina, cujo comportamento deve ser vigiado, controlado e punido, como ditam os então chamados “manuais da civilidade” [...]”. (CARVALHO, 2010, p. 36).

As crianças e suas condições estavam sempre ligadas à evolução do sistema econômico, sendo vítimas preferidas das tensões sociais, das epidemias, das crises frumentárias, as diferenças acentuavam distinções entre ricos e pobres, esses últimos mais vulneráveis e adoentados (PRIORE, 2010, p. 119). Para Carvalho (2010, p.36): “A inserção e a preparação da criança para a vida adulta passaram, com o estabelecimento do capitalismo, a ser atributo da família e da escola. A educação deveria servir ao ideal burguês estabelecido. ”

O sentido de educar dado pelos primeiros professores, os jesuítas, passam a ser uma forma de disciplinar segundo Carvalho (2010) e “domesticar” as crianças com a anuência das famílias, a reprodução da relação de dominação em que família e escola aliam-se na formação de indivíduos dóceis e disciplinados, “um projeto de poder e dominação ganha expressão desde o século XVI com a modernidade”, em que as crianças eram espancadas maltratadas, não sendo diferentes as relações constituídas no Brasil. (CARVALHO, 2010, p. 36).

A União Internacional do Fundo para a Salvação de Crianças por meio da Declaração de Genebra (1924) foi a primeira tentativa de codificar os direitos elementares das crianças e como resposta estatal no Brasil em 1923 a criação do Juízo de Menores e em 1927 o Primeiro Código de Menores, bem como leis aprovadas nos Estados Unidos nos anos 70 que contribuíram para a notificação e dimensão da

violência doméstica e o entendimento da violência sexual que as crianças sofriam. (CARVALHO, 2010, p. 39).

Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 é reafirmado os direitos as crianças e ainda no mesmo ano a Declaração de Genebra veio se constituir como base para a Declaração dos Direitos da Criança composta por princípios que proporcionaram novas diretrizes de proteção dos direitos humanos aplicáveis à infância e, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1959. (CARVALHO, 2010, p. 39).

Declaração cumprida parcialmente pelos países signatários sendo ratificada e complementada no ano de 1989 na Convenção dos Direitos da Criança. (BRASIL, 1990a).

O Brasil em 1990 estabeleceu legislação específica por meio do Estatuto da criança e do Adolescente (ECA) pela Lei Federal n. 8.069/1990, modificado pela Lei n. 13.010/2014 conhecida como Lei Menino Bernardo em que trouxe algumas modificações ao Estatuto tratando de sanções àqueles que maltratem crianças além de previsões de políticas públicas e medidas para coibir a prática de violência infantil. (BRASIL, 1990, 2014).

Assim constata-se mecanismos legais de proteção contra a violência de crianças e adolescentes na legislação brasileira, pautados principalmente:

Na Constituição Federal (1988):

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º. O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4º. A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Na Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21.11.1990:

§1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela. (BRASIL, 1990a).

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pela Lei 8.069 de 13 de julho 1990:

Art. 5. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18. É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escolar ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL, 1990).

Na Lei n.º 13.010, de 26 de junho de 2014, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL, 2014).

Verificam-se as evoluções ocorridas nas legislações internacionais e consequentemente nacionais inclinam a viabilizar proteção e amparo aos direitos das crianças e adolescentes, como sujeitos de direitos e principalmente proteção.

Falar sobre violência é um grande desafio, pois se trata de uma prática arraigada em nossa sociedade, se falarmos da violência de gênero praticada contra as mulheres antes de normas e leis era comum a prática de corretivos que homens exerciam contra as mulheres, da mesma forma com relação a violência familiar em que pais que deveriam proteger acabam por praticar violências contra as crianças.

Cabe aos profissionais atuantes em diversas instituições nas áreas da saúde, educação, justiça, movimentos sociais e a própria família uma orientação nas ações de diagnóstico, tratamento e prevenção da violência contra as crianças.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS (SOCIAIS) DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA

Observamos um grande arcabouço jurídico, político que se estruturou nos últimos tempos, as leis, políticas públicas sociais³ e programas dirigidos à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, priorizando os elementos mais relevantes no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no contexto atual.

Araújo (2015) apresenta os principais instrumentos jurídicos e as políticas que abrangem e prevê proteção social para o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes:

ANO	LEIS
1940	Código Penal (Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940)
1988	Constituição da República Federativa do Brasil (5 de outubro de 1988)
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990)
1990	Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990)
1993	Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993)
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)
2006	Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei nº 11.246, de 15 de setembro de 2006)
2006	Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)
2007	Compromisso pela Redução da Violência contra Crianças e Adolescentes (Decreto presidencial nº 6.230, de 11 de outubro de 2007)
2009	Lei da Convivência Familiar e Comunitária (Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009)
2009	Lei dos Crimes Contra Dignidade Sexual (Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009)
2009	Lei dos Crimes Contra Dignidade Sexual (Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009)
2011	Sistema Único da Assistência Social. Alteração Lei Orgânica da Assistência Social – regulamentação do SUAS (Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011)
2012	Lei do Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594, de 19 de janeiro de 2012)
2013	Lei que define o atendimento de emergência nos hospitais do SUS às vítimas de violência sexual (Lei nº 12.845/2013)
2014	Lei contra os castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. (Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014)

Fonte: Elaborado por ARAÚJO, Maria Luiza Duarte. O disque 100 e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de violência: análise da experiência no município de Recife. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2015, p. 101.

³ Entende-se por políticas públicas apoiando-se em Eloisa de Mattos Höfling (2001) como o “Estado em ação” (GOBERT, MULLER, 1987); “é o Estado implantando um projeto de governo através de programas de ações voltadas para setores específicos da sociedade”. As políticas sociais como sendo “ações que determinam o padrão de determinação social, voltadas em princípio para redistribuição dos benefícios sociais e a diminuição das desigualdades estruturais” tendo suas raízes nos movimentos populares oriundas de conflitos entre o capital e trabalho do século XIX das primeiras revoluções industriais (HÖFLING 2001, p. 31).

ANO	POLÍTICAS
2000	Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (Aprovado pelo Conanda em 12 de julho de 2000), versão atual aprovada em 18 de maio de 2013, com vigência até 2020
2001	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Portaria do MPAS nº 2.917, de 12 de setembro de 2000)
2004	Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004)
2005	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Resolução CNAS nº 130, de 2005)
2006	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Resolução conjunta Conanda / CNAS nº 1, de 13 de dezembro de 2006)
2006	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 119 do Conanda, de 11 de dezembro de 2006)
2010	Plano Nacional pela Primeira Infância (Aprovado em assembleia do Conanda em 14 de dezembro de 2010)
2011	Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - 2011-2020 (Aprovado na 8ª Conferência Nacional do Direitos da Criança e do adolescente em 19 de abril de 2011)
2013	Versão atual do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (aprovada em 18 de maio de 2013 com vigência até 2020)

Fonte: Elaborado por ARAÚJO, Maria Luiza Duarte. O disque 100 e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de violência: análise da experiência no município de Recife. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2015, p. 102.

Para Araújo (2015) no processo de ampliação, qualificação e especificações das legislações, foi “identificada uma tendência dos legisladores de serem cada vez mais específicos, definindo conceitos de violência e medidas de proteção cabíveis às vítimas e penas cabíveis aos responsáveis pela violência.” (ARAÚJO, 2015, p. 103).

Ao longo dos anos da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é inegável que a legislação brasileira passou por alterações que acrescentaram direitos dirigidos à infância, em que se apresentam alterações no campo da saúde, educação, alimentação, trabalho, bem como ao enfrentamento da violência, movimentos em constante construção pela sociedade.

Assim o ECA instituído pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 com base nas diretrizes previstas na Constituição Federal de 1988 e nas normativas internacionais propostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) embasado ainda na doutrina da proteção integral e transformada em lei no Brasil, visa regulamentar direitos e criar mecanismos de proteção das crianças e dos adolescentes. (BRASIL, 1988, 1990).

O ECA define a criação dos Conselhos Municipal responsável pelas regras gerais visando atender a realidade do seu município, o Estadual, onde cada Estado gerencia as questões delimitadas pela sua área e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que elabora as normas da Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de

execução e diretrizes estabelecidas no ECA, buscando integrar e articular as ações entre os demais entes federativos. O Conselho Tutelar é o órgão responsável pelo atendimento aos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal. (BRASIL, 1990).

Políticas públicas sociais em decorrência dessa lei foram criadas voltadas à proteção da criança na área da saúde, educação e assistência social buscando estratégia de proteção à criança e adolescente no que se refere à violência. Embora se verifique muitas deficiências e fragilidades nas políticas públicas voltadas ao combate da violência contra crianças percebe-se uma estruturação no programas e instituições dirigidas a dar atenção as vítimas de violência.

Podemos apresentar na condição de política transversal na área da saúde por meio do:

[...] Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Humanização (PNH) instrumento para pensar políticas e ações de atenção às pessoas envolvidas em situações de violência. Tais situações requerem sensibilidade e capacitação por parte das equipes de saúde na abordagem de problemas como o da violência intrafamiliar (criança, mulher e idoso) e na questão dos preconceitos (sexual, racial, religioso e outros), buscando tornar as práticas de saúde humanizadas. (COELHO, et al., 2014, p.28).

Na educação em âmbito nacional, o Ministério da Educação (MEC) com o programa “Escola que Protege”, tem como objetivo prevenir e romper com o ciclo da violência vivenciada ou identificada no ambiente escolar. São priorizados os projetos desenvolvidos por instituições públicas de ensino superior tendo como estratégia principal a discussão e o debate junto aos sistemas de ensino dos profissionais da educação e dos Conselhos Escolares à Rede de Proteção Integral dos Direitos de Crianças e Adolescentes. (BRASIL, 2018a)

Na assistência social, a partir da instituição do Sistema único de Assistência Social (SUAS) pela lei n. 12.435/2011 (BRASIL, 2011), refere-se à regulação e organização de serviços programas projetos e benefício socioassistenciais de caráter continuado ou eventual destacamos:

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta Lei. (BRASIL, 2011).

Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a

violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2011).

Tendo como objetivos planejar em âmbito municipal, estadual ou regional ações para crianças e adolescentes, evidencia a importância da preparação dos profissionais para o atendimento e acompanhamento de criança e adolescentes que tem seus direitos violados.

Assim, percebe-se que as políticas possuem um alinhamento com o ECA, tendo como objetivo primeiro a proteção integral da criança e do adolescente tanto na área da saúde, educação quanto da assistência social em oferecer espaços e condições para os que sofrem violência.

Entendido como parte da política de proteção social de crianças e adolescentes o Disque Direitos Humanos – Disque 100 é oriundo do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual criado em 1997 pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (Abrapia). Serviço criado inicialmente para atendimento e encaminhamento de situação de violência sexual contra crianças e adolescentes, visando ampliar a oficialização de denúncias através de um serviço de anonimato e garantia de preservação da identidade do denunciante. (ARAÚJO 2015).

O serviço nacional do Disque 100 além do recebimento de denúncias registra o levantamento de dados sobre a violência, um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), subordinado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. (BRASIL, 2018).

O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal. (BRASIL, 2018)

O Disque 100 contribuí para ampliar o conhecimento com relação aos índices e históricos quantitativos sobre a violência contra a criança, ferramentas que auxiliam no levantamento de indicadores que possibilitarão subsidiar os estudos, visando a implementação de políticas públicas, programas e práticas que visem à prevenção o enfrentamento e a redução dos danos causados pela violência.

Essas denúncias são investigadas dando atendimento nos diversos órgãos responsáveis para atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade e violência.

Os números do serviço do Disque 100, das denúncias das violências são expressivas, bem como dos dados dos Conselhos Tutelares locais, então vimos a necessidade de conhecer como se dão os acolhimentos das vítimas dessas violências e buscamos na esfera municipal esse atendimento.

Assim, entramos em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) e obtivemos a autorização para pesquisa in lócus em uma Unidade responsável para o atendimento às vítimas de maus tratos e violências diversas, mantido pelo Serviço de Assistência Social de Alta Complexidade, Unidade caracterizada pelo acolhimento institucional das crianças de 0 a 4 anos incompletos localizado na cidade de Campo Grande, MS.

3. ABORDAGEM METODOLOGICA DA PESQUISA

A pesquisa fundamentou-se na abordagem qualitativa dos dados coletados, na pesquisa de campo⁴, e teve como característica a pesquisa exploratória⁵, mediante o recurso da pesquisa documental.

Os instrumentos de coleta de dados foram à análise de documentos e observação, especificamente o Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA), o Regimento Interno e o Plano Político Pedagógico (PPP), das informações prestadas pelas técnicas (assistente social, psicóloga) e da observação direta do local e da documentação da Unidade.

O produto da pesquisa consistirá na coleta de algumas informações para análise do fenômeno estudado a violência contra crianças tendo como documento principal e impulsionador das ações dos agentes da Unidade, o Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento.

⁴ Para Santos (2002, p. 28) a pesquisa de campo “é aquela que recolhe os dados in natura, como percebidos pelo pesquisador. Comumente a pesquisa de campo se faz por observação direta, levantamento e estudo de caso”.

⁵ A pesquisa exploratória é definida por Santos (2002, p. 26) como “a primeira aproximação de um tema e visa criar maior familiaridade em relação a um fato ou fenômeno.”.

O PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais em estado de proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a criança/adolescente e sua família durante o período de acolhimento.

A obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e, ainda, na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

3.1 CONTEXTO DA PESQUISA

Os dados foram obtidos mediante leitura dos documentos, bem como informações prestadas pela equipe técnica.

Assim, analisando o Regimento Interno da Unidade Institucional de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, aqui denominada por questões de sigilo de Unidade, essa foi criada em atendimento à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, por meio do Decreto Municipal n.º 13.351 de 11/12/2017. O serviço também é norteado pelo Manual de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta n.º 01 de 18 de junho de 2009 e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), alterada pela Lei 12.435, de julho de 2011, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS, 2012) e estando particularmente expressos na Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e na Resolução do CNAS n.º 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência estabelecida pelo NOB-RH/SUAS e que reconhece as categorias profissionais e particulares do trabalho social e das funções essenciais de gestão.

A Unidade é vinculada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS de Campo Grande – MS, tendo capacidade limite para

acolhimento de 20 (vinte) crianças e funciona 24 horas, com a presença constante de cuidadores/educadores em regime de troca de plantões. Sua finalidade é oferecer acolhimento provisório e excepcional às crianças de 0 a 4 anos e 11 meses de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função, de forma a viabilizar o retorno ao convívio com a família de origem ou na impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O encaminhamento das crianças a Unidade, é realizado regularmente pela Vara da Infância, Juventude e Idoso e em caráter excepcional e de urgência pelos Conselhos Tutelares acompanhados de sua identificação, documentação pessoal e relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento.

É estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Unidade comunicar o Juizado da Infância conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

Dos direitos, princípios e garantias das crianças acolhidas pela entidade são estabelecidos conforme descrito no Art. 92 do ECA.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

A equipe técnica é composta pela coordenadora, assistente social, psicóloga, cuidadores sociais, educadores sociais, auxiliares sociais, auxiliar de manutenção, cozinheira, serviço de apoio, encarregado de manutenção da guarda municipal, auxiliar de enfermagem.

São atribuições da equipe técnica: elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Plano Anual de Ações, o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, bem como apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores, discutir e planejar em conjunto com outros membros da rede de serviços que realizam acompanhamento dos (as) bebês, crianças e suas famílias, na forma de Plano Individual de Atendimento (PIA), além de elaborar relatórios, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público sobre

a situação de cada criança pontuando: possibilidades de reintegração na família de origem, e/ou a necessidade de encaminhamento para adoção, preparar a criança para o desligamento, elaborar relatórios psicossociais de atendimento individual e de visitas domiciliares.

Compete ao Plano Político Pedagógico (PPP) mostrar as modificações que avançaram no intuito de proporcionar adequações de espaços para o desenvolvimento e funcionamento da rede de acolhimento e dos que dela utilizam, em 2015 era uma estrutura generalizada a todos os públicos, intitulada SOS Abrigo, caracterizada como unidade de passagem com permanência de 72 horas e posterior transferência.

Ainda em 2015 as Unidades são divididas em 4 unidades: Unidade I atendimento para crianças de (0 a 4 anos incompletos); Unidade Criança (4 a 12 anos), Unidade de Acolhimento Feminino (12 a 18 anos incompletos) e Unidade de Acolhimento Institucional Masculino (12 a 18 anos incompletos), sendo estas co-financiada pela Prefeitura Municipal.

A estrutura física da Unidade é em uma residência com quartos, sala de convivência, refeitório, banheiros, cozinha, área de serviço (lavanderia), área externa (varanda coberta, quintal para brincadeiras), sala da equipe técnica, sala da coordenação, sala de atendimento médico-pediátrico e recepção.

A estrutura apresenta segurança, ambiente tranquilo, bem higienizado e adaptado às necessidades das crianças.

Atualmente a Unidade, tem como fontes de financiamento recursos advindas da esfera Municipal, Estadual e Federal, não recebendo recursos privados e não conta com recursos próprios.

Os prontuários das crianças são atualizados diariamente e colocados em um mural para acesso a equipe, bem como a medicação caso façam no momento, sendo tudo separado e controlado.

3.2 SUJEITOS DA PESQUISA

Pautamos nos estudos exclusivamente dos documentos da Unidade, e em nenhum momento tivemos contato com as crianças e tão pouco com seus familiares, por questões de sigilo e segurança dos próprios envolvidos.

O recorte empírico do estudo foi dado pelo critério de saturação dos dados, ou seja, quando ocorre a reincidência das informações, a coleta foi realizada na

dependência da Unidade, no período de 29 de abril a 06 de maio de 2019, para organizar fez-se necessário a elaboração de uma tabela própria para o agrupamento dos dados.

O universo da pesquisa compreendeu os casos analisados de violência ocorridos contra crianças, no período de 04/01/2019 a 08/04/2019, os quais se encontram nos registros (PIA) de uma Unidade de Acolhimento da Prefeitura Municipal de Campo Grande no estado de Mato Grosso do Sul, não identificadas nesse estudo por questões de sigilo.

3.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisados os PIA's do período de atendimentos e/ou encaminhamentos do período de 04/01/2019 a 08/04/2019, sendo na totalidade 25. No levantamento dos dados constatou-se o atendimento a faixa etária de 0 a 05 anos, sendo 10 do sexo masculino e 15 do sexo feminino, com prevalência para atendimento para grupo de irmãos.

Nos documentos da Unidade, consta o atendimento em 2018 de 107 crianças sendo do sexo feminino, 57 e do masculino, 56. Assim, a violência não fica determinada somente a um determinado sexo, sendo assim generalizada.

Com relação aos dados relativos à raça/etnia, identificamos que somente 11 PIA's constavam a informação, sendo 07 declaradas como brancas e 04 como pardas.

Os principais sujeitos residem em Campo Grande, porém identificamos 02 casos de crianças residentes em outros municípios de MS.

Os encaminhamentos foram exclusivamente da Vara da Infância, Juventude e Idoso, não tendo ocorrência de relatos de crianças com doenças infecto contagiosas e tão pouco em situação de rua, dados positivos em relação ao ano de 2018 em que foram atendidas 37 crianças com doenças infecto contagiosas e 01 em situação de rua.

Dos principais motivos para o acolhimento constatamos: o abandono pelos pais ou responsáveis/negligência (06); pais ou responsáveis dependentes químico-alcoolistas (14); ausência dos pais ou responsáveis por prisão (02); maus tratos físicos (02); reintegração familiar sem êxito (01).

Prevalece uma ênfase na identificação da figura feminina como principal agente, seja de violentador ou acolhedor desaparecendo que quase exclusivamente a figura do homem.

Dos motivos apresentados em 2018 não há uma estatística, somente apontamentos dos motivos citados acima incluindo a ocorrência de crianças em vivência de rua e submetidas a exploração sexual (prostituição e pornografia).

As violências que ocorrem especificamente no contexto familiar são acima de tudo um sério problema social que afetam diversas pessoas, independentemente de sua idade, classe social, etnia, grau de escolaridade, orientação sexual e religião.

As crianças com elo frágil da configuração familiar acabam por testemunhar brigas e conflitos sendo essas as principais vítimas da violência ocorridas em locais considerados como ideais para seu desenvolvimento e proteção.

Estudos revelam que crianças que testemunham violência doméstica apresentam prevalência de problemas comportamentais, como agressividade, isolamento, depressão, baixa autoestima, entre outros. (MALDONADO; WILLIAMS, 2005)

Dados do UNICEF em 2017 destacam as violências contra crianças pequenas em suas casas em que $\frac{3}{4}$ (três quartos) das crianças de 2 a 4 anos do mundo em torno de 300 milhões sofrem agressão psicológica/ e ou punição física tendo como autores as pessoas que deveriam ser seus cuidadores e que em todo o mundo, uma em cada quatro crianças menores de 5 anos – 177 milhões vive com uma mãe vítima da violência doméstica. (UNICEF, 2017).

Direitos esses não negligenciados somente no contexto familiar, em que a violência ocorre e envolve questões tanto de desigualdades, quanto de prejuízos na qualidade da vida dos seus membros. A violência é evidenciada principalmente pelo abuso de poder de uma das partes, que concebe uma hierarquização de poder que um exerce sobre o (a) outro (a) na família.

A criança na infância é vista culturalmente como propriedade dos pais, advindo dessa posse a situações legitimam suas violências contra elas, esses apresentam comportamentos agressivos que sofreram em sua infância como um ciclo. “A violência familiar se aprofunda e se reproduz por meio das raízes culturais que possui”. (ASSIS; MARRIEL, 2010, p.50).

Compreende-se assim, família como pessoas com vínculos consanguíneos, afetivos de convivência que vem se configurando ao longo dos tempos podendo ser organizada de diversas formas como sendo monoparentais, as de união estável, as constituídas por pessoas do mesmo sexo e/ ou ainda uma criança tendo um pai ou mãe social e biológico ao mesmo tempo.

Vários fatores tornam as práticas de violências comuns nas famílias advindas como, de baixa escolaridade, pobreza somadas às questões de gênero e família, precárias condições de trabalho e consequentemente a falta de proventos para sua prole, situações entre outras que proporcionam para violência.

As novas configurações familiares geram relações de poder e inter-relações um universo complexo e de conceitos subjetivos arregados de dificuldades e conflitos.

De uma forma geral nos relatos dos PIA's identificamos traços de famílias em situação de vulnerabilidade social, em especial com mulheres e crianças marcadas por diversas formas de violação de seus direitos.

Outra constatação importante foi com relação aos valores patriarcais presentes na história das famílias.

A prescrição patriarcal é regulada por mitos e por discursos [...]. A impossibilidade de cumprir adequadamente com o papel materno normativo é vivenciada como incapacidade e com culpa pelas mulheres, [...], armadilha segundo a qual as mulheres atribuem a si a culpa pela sua condição. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 7).

Nos PIA's os relatos discorrem principalmente nas dificuldades do exercício da maternidade, porém os fatores que influenciam tais dificuldades são fatores sociais e estruturais, em que a figura do genitor acaba por desaparecer, e quando acionado pela equipe técnica esses relatam não possuir condições, ou a constatação de outras atividades que o impeça de exercer a criação da prole, destinando a terceiros tal responsabilidade.

As mulheres são determinadas a assumirem as responsabilidades, mas diante das suas impossibilidades acabam por serem discriminadas e apontadas como principais agentes das violências sofridas pelas crianças, mesmo quando dos relatos para a reintegração das crianças essas sempre acabam sob a responsabilidade das avós, a figura masculina acaba por não estar presente, não remetendo tais condições nas palavras das autoras “a uma estrutura social desigual e sexista imposta pela ordem capitalista patriarcal”. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 7).

Como se a impossibilidade de cumprir uma “maternidade normativa” fosse uma falha individual não advinda de toda uma história produzida ao longo de nossa história, depositamos individualmente na figura da mulher-mãe a responsabilidade, de abandono e/ou negligência no cuidado das crianças, na grande maioria dos discursos sociais que acabam por ofuscar as responsabilidades dos homens, do Estado e da comunidade.

Assim o patriarcado enquanto discurso normativo de papéis familiares, mesmo diante das conquistas sociais e legais vê-se presente ainda em diversas situações.

Com relação aos motivos para o acolhimento na Unidade, destaca-se a questão dos pais ou responsáveis serem dependentes químicos e/ ou alcoolistas, condições evidenciadas como principal motivo para a determinação dos casos de abandono/negligência para com as crianças, porém não podemos determinar nesse estudo as consequências e os determinantes que acabam por levar ao uso de drogas lícitas e ilícitas dos transgressores dos direitos dessas crianças.

Apesar da capacidade de atendimento ser de 20 crianças, a estrutura acaba por ter um número maior de atendimento em decorrência da demanda, sendo no período da pesquisa a constatação de 27 crianças no local, sendo suas permanências variáveis, e o período médio de acolhimento de 4 a 6 meses.

Percebe-se a necessidade de um espaço maior para abrigar tantas crianças, porém a dedicação e comprometimento de toda equipe atuante na Unidade é visível.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra crianças é um fenômeno social, que gera preocupação de forma mais intensa quando anunciado nos meios midiáticos e muitas vezes silenciada, omitida, negligenciada quando não denunciadas.

Podemos enfatizar que a violência apesar de suas inúmeras nuances no decorrer dos tempos apresenta-se em um movimento crescente no que concerne a legislação, como a Declaração dos Direitos Humanos (1948), com a Constituição Federal (1988), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) com o próprio serviço nacional de denúncia o Disque 100 (1997), bem como do Serviço de Assistência Social desde 2004, descentralizado e participativo, percebe-se assim, a efetividade nas leis, programas e ações.

Por outro lado, o fenômeno da violência, recebe ações mesmo que fragmentadas em que os poderes constituintes transferem responsabilidades sobre seus danos e consequências aos indivíduos, consta-se que há uma lógica neoliberal em que o Estado transfere a questão social.

A violência contra crianças e adolescentes não é somente caso de punições, é antes de tudo um problema social, cultural, de saúde, de educação e de uma sociedade capitalista.

Constatamos na pesquisa de campo que a violência doméstica contra crianças e adolescentes envolvem-se de complexidades, pois são praticadas principalmente dentro dos lares das vítimas, por pessoas que têm relação de proximidade e/ou consanguinidade. Além disso, é cometida por aqueles que, em geral, são os responsáveis e dos quais se espera proteção para seu desenvolvimento e constituição de vínculos de afetividade.

A presença de violência contra as crianças descritas nos PIA's pode ser explicada por diversos fatores. Em que são apresentados uma incidência em que na grande maioria a responsabilização é da figura feminina, caracterizado por uma determinação capitalista patriarcal.

As famílias presentes e caracterizadas pelos dados autorizados e apurados nos PIA's fazem parte de uma população imersa em uma série de fatores de risco mútuos que favorecem a ocorrência de violências diversas nas crianças.

Um problema social presente em Campo Grande, MS e combatido através de políticas públicas (sociais) em que o poder local não se exime de suas responsabilidades, apesar das dificuldades presentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Maria Luiza Duarte. O disque 100 e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de violência: análise da experiência no município de Recife. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/15442> Acesso em 01 set. 2018.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. 2. ed. São Paulo, SP: Cortez, 1997. 334 p.

_____. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada. São Paulo: Cortez, 1998.

ASSIS, Simone Gonçalves de; MARRIEL, Nelson de Souza Motta. **Reflexões sobre Violência e suas manifestações na escola.** (p. 41-63). Impactos da violência na escola: um diálogo com professores. / Organizado por Simone Gonçalves de Assis, Patrícia Constantino e Joviana Quintes Avanci. – Rio de Janeiro: Ministério da Educação / Editora FIOCRUZ, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. **Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. **Decreto n.º 99.710 de 21 de novembro de 1990.** (1990a) Promulga a Convenção sobre os Direitos da Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm Acesso em: 01 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço / Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm Acesso em: 01 mai. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014.** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm>. Acesso em: 19 jul. 2018.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Disque 100.** Disponível em <http://www.sdh.gov.br/disque100/disque-direitos-humanos>. Acesso em: 27 jan. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Projeto A escola que protege.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/projeto-escola-que-protege> Acesso em: 01 mai.2018. (2018a)

CARVALHO, Cláudia Maciel. Violência Infanto-Juvenil uma triste herança. In.: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). A violência na sociedade contemporânea. [recurso eletrônico] Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil Quinhentista. In.: Priore, Mary Del (Org.). História das Crianças no Brasil, 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

COELHO, Elza Berger Salema (Org.) [et al]. Políticas públicas no enfrentamento da violência [recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 51 p.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da.et al. Reincidência da violência contra crianças no Município de Curitiba: um olhar de gênero. **Acta paul. enferm.**, São Paulo , v. 25, n. 6, p. 895-901, 2012 . Disponível em <<http://www.scielo.br/scielo.php> >. Acessos em 26 jan. 2018.

MALDONADO, Daniela Patrícia Ado; WILLIAMS; Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. O comportamento agressivo de crianças do sexo masculino na escola e sua relação com a violência doméstica. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 10, n. 3, p. 353-362, set./dez. 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência na adolescência: um problema de saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, 1: 278-292, 1990.

_____. Maria Cecília de Souza. Violência e Saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006, 132 p. Parte I Violência como Processo Sócio Histórico. (p.7-23)

NARVAZ, Martha Giudice and KOLLER, Sílvia Helena. **Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa**. *Psicol. Soc.* [online]. 2006, vol.18, n.1, pp.49-55. ISSN 0102-7182. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000100007>.

PRIORE, Mary Del. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In.: Priore, Mary Del (Org.). *História das Crianças no Brasil*, 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas no século XVI. In.: Priore, Mary Del (Org.). *História das Crianças no Brasil*, 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

SANTOS, R. S. Metodologia Científica: a construção do conhecimento. 5. ed. Rio de Janeiro: DP, 2002. p. 49-163.

Agradecimentos:

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SUAS) nas pessoas do Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. José Mario Antunes da Silva, a Gerente da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Sra. Débora Santos Soares, a equipe técnica da Unidade por meio da sua coordenadora a Sra. Ramona Sebastiana Dias Cristaldo, a Assistente Social Geysimar Sandim B. Dias e da Psicóloga Katiane Nascimento da Fonseca, essas três últimas responsáveis pelo Plano de Atendimento Individual das vítimas atendidas pela Unidade.

A professora Dra. Maria de Lima coordenadora da Pós-Graduação do Curso de Especialização em Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileira na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e aos demais professores pelas contribuições teóricas.

A professora Mestre Amanda Ramires Guedes, tutora presencial do Curso de Especialização em Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileira na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por sua dedicação, prontidão e paciência na condução das orientações no decorrer do curso.

A professora Doutora Milene Bartolomei Silva pelos ensinamentos durante vários anos e principalmente pela orientação nesse estudo.